



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2019-FMS-PMB

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular o Srº. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF nº 721.696.485-34, residente e domiciliado à Av. Paulo Silva, CD Golden Gape Park, 135, Bloco 1 403, Farolândia- Aracaju-SE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **YARA CIBELE LIMA TELES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 023.380.475-75, RG Nº 1.415.887 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Rosalina, 261 Aracaju/Se, CEP: 49.032-150, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula sétima do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse Público, pactuado nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que firmaram aos 04 de julho de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, através do Processo Seletivo nº 001/2019, celebrado em 04 de julho de 2019, na função de **Médica Clínica Geral**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste município, em conformidade com a cláusula sétima, alínea “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O (A) Contratante, declara que os serviços profissionais do(a) Contratado(a) foram executados até o dia **14 de abril de 2020**, dentro da normalidade e sem causar nenhum dano ou prejuízo à Administração Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o resumo do distrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 14 de abril de 2020.

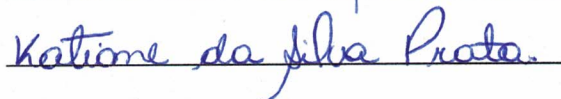

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal


YARA CIBELE LIMA TELES
Contratada

Testemunhas:


Mônica M. Campos Ramos


Kátione da Silva Prata